

RESOLUÇÃO CES/PR 010/16

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido na 229ª Reunião Ordinária do CES/PR, em 30 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os representantes do CES/PR para compor a Rede de Atenção à Mulher em Situação de Violência.

Titular: Rosalina Batista – Entidade: ASSEMPA - Segmento: Usuário de Serviços de Saúde;

Suplente: Sonia Aparecida Pinheiro Pereira – Entidade: Rede de Mulheres Negras – Segmento: Usuário de Serviços de Saúde.

Curitiba, 06 de abril de 2016.

Zuleide Bezerra Dalla Costa
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 010/16, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde